

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à modernização e ampliação do sistema de iluminação pública da Avenida Mário Uriarte, no Bairro Cordeiros, Município de Itajaí/SC, mediante a implantação de luminárias com tecnologia LED e sistema de telegestão integrado, conforme projetos, planilhas e especificações técnicas constantes dos anexos deste instrumento.

1.1. Tipo de objeto

(X) Obra de engenharia comum

1.2. Especificações e quantidades

O custo global estimado máximo aceitável para a execução total do objeto é o estabelecido na planilha orçamentária oficial da Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO PRINCIPAL DO ESCOPO	UNID	QTE	VALOR TOTAL
1	Execução de Obras de Engenharia Elétrica para Ampliação e Eficientização Luminotécnica da Av. Mário Uriarte (conforme projetos executivos e memoriais descritivos anexos)	Global	1	R\$ 619.146,14
TOTAL				R\$ 619.146,14

Nota: A ordem dos itens, códigos, unidades de medida e quantitativos no presente Termo de Referência guardam estrita identidade com a solicitação de compra cadastrada no sistema e-Pública.

1.3. Classificação do objeto

(X) Comum, conforme Estudo Técnico Preliminar;

1.4. Modelo de Execução

(X) Execução não contínuo (por escopo);

1.5. Aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Tratamento exclusivo ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Subcontratação de ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Condições de Subcontratação: Admite-se a subcontratação das obras civis de apoio até o limite de 50% do valor especificado em planilha, restrita exclusivamente à execução de canteiro, bases de postes e travessias, permanecendo a empresa contratada principal como responsável integral pela coordenação, engenharia elétrica e fornecimento dos conjuntos luminotécnicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação e ampliação da infraestrutura de iluminação pública da Avenida Mário Uriarte. Sendo um eixo viário estratégico de escoamento e acesso à rodovia BR-101, a via sofreu processo de duplicação, tornando o sistema de iluminação unilateral preexistente obsoleto e insuficiente. A largura atual da pista criou zonas de penumbra e sombras ("efeito zebra") que reduzem o contraste fotométrico, gerando riscos de acidentes automobilísticos e sensação de insegurança aos

usuários. A substituição do circuito monofásico saturado por redes isoladas equipadas com luminárias LED e nós de telegestão garantirá a estabilidade das fases elétricas, maior eficiência energética (com redução de consumo estimada entre 40% e 50%) e níveis técnicos de iluminância adequados ao fluxo de pedestres e veículos, em conformidade com as metas do planejamento urbano municipal.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- **Modalidade de Licitação:** Concorrência (art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021).
- **Critério de Julgamento:** Menor preço global (art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Diretrizes de Participação:

- Poderão participar deste certame as empresas que demonstrarem regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade econômico-financeira compatível com o objeto.
- Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar, ou declaradas inidôneas, observados os limites de abrangência e os efeitos jurídicos específicos das sanções capituladas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- É vedada a participação de empresas que estejam em regime de falência ou em liquidação judicial, devendo as empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial comprovar a aprovação do plano de recuperação pelo juízo competente para fins de habilitação.

4.2. Critérios de Aceitação:

- **Regime de Execução:** (X) Empreitada por preço global.
- **Garantia de Proposta:** (X) Não.
- **Apresentação de Amostras:** (X) Não.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da aptidão técnica para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação (art. 62, inciso II da Lei nº 14.133/2021), o licitante deverá apresentar:

- **5.1. Registro Profissional:** Certidão de inscrição regular da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de sua sede.
- **5.2. Equipe Técnica:** Indicação formal do engenheiro eletricista que atuará como responsável técnico pela condução das obras, acompanhado da comprovação de seu vínculo permanente com a empresa (por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços ou ato constitutivo de sócio).
- *Nota Restritiva Revogada:* Em respeito à livre concorrência, profissionais autônomos possuem liberdade para prestar serviços e emitir declarações a múltiplos licitantes durante a fase de disputa, sendo a exclusividade operacional exigida unicamente no momento de execução do contrato.
- **5.3. Atestados de Capacidade Técnica:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) ou apostilado(s) pelo CREA, que comprovem a execução prévia de parcelas de maior relevância e similaridade técnica, readequadas ao perfil de infraestrutura aérea da avenida:

ESPECIFICAÇÃO DAS PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA	COMPROVAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Execução e implantação de rede de iluminação pública em vias urbanas	100 Pontos
Implantação de suporte de postes estruturais em canteiros viários	25 Unidades
Instalação de condutores de distribuição e caixas de comando elétrico	500 Metros

6. QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS (Fase de Aceitação da Proposta)

Em observância ao princípio da ampla competitividade e para evitar a imposição de ônus financeiros excessivos aos participantes, a documentação técnica complementar dos materiais **NÃO será exigida junto com a proposta inicial** de todos os licitantes.

6.1. Regra de Análise: O prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos documentos listados abaixo será concedido **EXCLUSIVAMENTE ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após a fase de lances e antes da homologação do resultado:

- Cópia do catálogo técnico detalhado das luminárias LED ofertadas, atestando suas propriedades físicas e dimensionais.
- Cópia do relatório de ensaio fotométrico em arquivo formato **.IES**, para fins de simulação por software luminotécnico pela equipe de engenharia da Secretaria de Obras, comprovando o atingimento dos níveis de uniformidade exigidos.
- Cópia do relatório de teste **IESNA LM-80** (com estimativa de depreciação de fluxo TM-21 para L70) emitido por laboratório independente, validando ensaio mínimo de 6.000 horas nos LEDs que integram o conjunto.

- Declaração formal de garantia técnica do fabricante/licitante estipulando prazo mínimo de **05 (cinco) anos** para o conjunto completo (Módulo LED + Driver + Luminária).

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **7.1. Prazo de Execução:** O prazo máximo para a execução física integral das obras será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração.
- **7.2. Prazo Contratual:** A vigência do instrumento contratual será de **210 (duzentos e dez) dias** contados da data de sua assinatura formal, de modo a resguardar os prazos legais de vistorias, recebimentos provisórios, definitivos e liquidação de despesas.
- **7.3. Local de Execução:** Avenida Mário Uriarte, trecho do canteiro central no Bairro Cordeiros, Itajaí/SC.
- **7.4. Garantia Contratual de Execução:** (X) Não será exigida.

8. EXAME E DESEMPATE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1. Correção de Inconsistências:** Eventuais erros de multiplicação, somatórios ou transcrição de quantitativos nas planilhas das propostas serão saneados e retificados diretamente pela Comissão de Licitação seguindo as regras contábeis, mantendo-se inalterados os preços unitários ofertados.
- **Cláusula de Proteção Econômica:** Fica expressamente vedada a aplicação de critérios de redução automática unilateral de valores pela Administração Pública durante a vigência do contrato. Incoerências nas composições unitárias identificadas pós-certame serão dirimidas com base nas regras contratuais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta original.
- **8.2. Critérios Sucessivos de Desempate:** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate observará as regras estabelecidas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se de forma sucessiva:

1. Avaliação de melhor desempenho contratual prévio registrado pelo licitante;
 2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho;
 3. Implementação de programa de integridade (*compliance*) pelo fornecedor.
- O **sorteio público** assume caráter estritamente subsidiário, sendo acionado apenas e tão somente se esgotadas todas as hipóteses de desempate elencadas nos incisos legais.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada:

- Executar as obras em estrita conformidade com as especificações dos projetos elétricos aprovados e as normas de segurança da concessionária (CELESC).
- Garantir que toda a equipe técnica alocada em campo possua certificações e treinamentos válidos de segurança em eletricidade em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR-10**.
- Manter aberto e atualizado o Diário de Obras (Registro de Ocorrências), seguindo os ritos de controle técnico da Instrução Normativa nº 005-CMA/2006.
- Entregar, por ocasião do encerramento, o projeto atualizado pós-execução (**As-Built**) impresso em duas vias assinadas e em arquivo digital formato executável (.DWG).

9.2. Obrigações da Contratante:

- Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as frentes de trabalho livres de embaracos no canteiro central.
- Promover o acompanhamento técnico contínuo através do corpo de fiscais designados pela Secretaria de Obras.
- Realizar os pagamentos das medições físicas aprovadas dentro dos prazos legais estabelecidos.

10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

- **10.1. Modelo de Gestão:** O acompanhamento físico e a fiscalização técnica da obra serão exercidos por engenheiros designados por ato administrativo da Secretaria Municipal de Obras, registrando as conformidades e falhas estruturais em relatórios de medição.
 - **Gestor do Contrato:** Secretário Municipal de Obras.
 - **Fiscal Técnico / Administrativo:** Servidores públicos legalmente designados pela portaria da pasta.
- **10.2. Sistemática de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, em até **30 (trinta) dias** contados da validação e ateste da Nota Fiscal revestida do correspondente Boletim de Medição de Etapa Concluída.
 - *Condição do Primeiro Faturamento:* A liberação do primeiro pagamento fica estritamente vinculada à apresentação pelo licitante vencedor da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART de Execução**) devidamente quitada junto ao CREA-SC.
 - *Regularidade Social:* O desembolso de qualquer parcela mensal é condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (FGTS, INSS e Certidões Conjuntas) referente aos funcionários alocados no mês de apuração.

11. RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá em até **15 (quinze) dias** após a comunicação oficial por escrito emitida pela contratada acerca da conclusão dos serviços, mediante termo detalhado assinado pelos fiscais técnicos e administrativos da Secretaria de Obras.

11.2. Recebimento Definitivo: Será formalizado por comissão composta por no mínimo **03 (três) técnicos** formalmente designados pela Administração Pública, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o decurso das vistorias de conformidade do objeto (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

- *Critério Conclusivo de Entrega:* A obra será considerada efetivamente concluída e recebida em sua integridade jurídica apenas quando toda a rede de iluminação pública implantada estiver fisicamente conectada à rede de distribuição da concessionária **CELESC** e em pleno e regular estado de funcionamento elétrico automatizado.

12. REAJUSTE

Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses contados da data de elaboração do orçamento estimado (13 de julho de 2026). Após o interregno mínimo de um ano, incidirá reajuste automático sobre as parcelas remanescentes por meio de apostilamento administrativo, aplicando-se o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, nos termos da Nova Lei de Licitações.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das cláusulas contratuais, atrasos injustificados na execução do cronograma físico-financeiro ou infrações técnicas sujeitarão a empresa contratada à aplicação das sanções administrativas de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, graduadas de acordo com a gravidade da falta e processadas sob os ritos do Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itajaí, 22 de julho de 2026.

Maurício Macedo Mussi
Engenheiro Eletricista
CREA-SC 17771-3